



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

33

Processo nº 37.146/2016

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS MITIGADORAS E DE CONTRAPARTIDAS DO EIV QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E AOKI LTDA.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **AOKI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.610.100/0006-08, e por seu representante legal, Cláudio Iwao Nakagawa, brasileiro, portador de CPF: 085.026.068-08, RG nº 11.292.690-3 SSP/SP, empresa com sede a Rua Luiz Fernando Rocha Coelho, nº 5-85, Bairro Contorno, na cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº 37.146/2016, referente à construção de um prédio comercial – Concessionária de caminhões, localizado na Av. Marginal, referente a Área 04, Distrito Industrial III, Fortunato Rocha Lima, cadastrado na PMB sob nº 04/2108/003, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 23/01/2017 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 07/02/2017, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução de obras e o cumprimento das contrapartidas e mitigações a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 37.146/2016, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

- Recape da Rua Antonio Fabri, Quarteirões 01 e 02 conforme decreto 10.559/07;
- Melhoria na iluminação pública da Avenida Marginal, na testada do imóvel, duplicando os braços de iluminação conforme padrão existente no local;
- Deverá atender a Lei Municipal 6110/2011 de Reuso de Água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

384

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:

- Processo DAE nº 3.540/2016, Declaração de Viabilidade Técnica nº 061/2017 (substitui a Declaração de Viabilidade Técnica nº 091/2016);

- O empreendimento é atendido pela rede de distribuição de água diâmetro nominal 50 mm, localizada a Rua Antônio Ramos de Oliveira, com pressão dinâmica disponível de 3,0 m.c.a. no entorno. Com a pressão estabelecida, o Sistema do DAE não atende ao reservatório apresentado no projeto, portanto, o requerente deverá prever a instalação de reservatório inferior com recalque realizado através de bombeamento hidráulico;

* Contrapartida de água: R\$ 1.277,59 (já contribuiu)

- O empreendimento será atendido com rede coletora de esgoto sanitário, mediante extensão de rede a ser executada pelo empreendedor e interligada ao PVE, conforme croqui.

* Não há contribuição FTE

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- No caso da existência de vegetação nativa deverá existir licenciamento ambiental (com pedido de autorização a SEMMA, e CETESB caso necessário);

- Deverá atender a lei municipal 4368/1999, artigo 16 para a arborização do sistema viário conforme diretrizes básicas.

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]”



Portanto, considerando haver manifestação favorável do GAE e do CMB, não há mitigação a ser realizada para os serviços de saúde e educação.

1.5. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

- Implantação de calçamento em frente ao imóvel, conforme legislação vigente;

Observação: Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança, poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos das obras a serem executadas às respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.

4. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais pertinentes e demais órgãos, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.

5. A execução das obras mitigadora e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme (folhas 369 a 371 do processo administrativo nº 37.146/2016 volume 02), que neste caso é de **05 (cinco) meses**, a contar do mês de novembro de 2017, e será condição essencial para emissão do "habite-se".

6. A COMPROMISSÁRIA deverá anexar o termo de recebimento de obras na solicitação do habite-se.

7. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

[Handwritten signatures and initials]

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

386

Bauru, 18 de agosto de 2017.

Reg. Civil
Dracena-SP

AOKI LTDA.
CNPJ: 47.610.100/0006-08
COMPROMISSÁRIA
(reconhecer firma)

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Maracaju, 922 - Telefone (18) 3821-1989
DRACENA - SP

Reconheço a Firma por Semelhança
de Rafael Nakagawa

Dracena 23 ACO 2017

Em testemunho Rosaria

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MAURICIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAYRA FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC ÉDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES

